

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CARIACICA – 1ª VARA CÍVEL, ORFÃOS E SUCESSÕES
FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO
Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES – CEP: 29151-230
Telefone(s): (27) 3246-5660 / (27) 3246-5661
Email: 1civel-cariacica@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0015401-82.2015.8.08.0012
AÇÃO: 159 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: MARINA SALVADOR BARBOSA

MM. Juiz(a) de Direito da Cariacica - 1ª VARA CÍVEL, ORFÃOS E SUCESSÕES do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(m) DEVIDAMENTE CITADO(S): Executado: MARINA SALVADOR BARBOSA
Documento(s): CPF: 969.658.867-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 33.895,46.

ADVERTÊNCIAS
a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa afixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCP;C;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO
Fl: 93

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Cariacica-ES, 21/02/2020

GEANE CAMPOS BARBOZA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020
(Processo 64897273)**

O DER-ES, por meio da CPL- Edificações, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a contratação de empresa para construção do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Valor Máximo: R\$ 6.357.056,88 (seis milhões trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de execução: 720 dias corridos.

Entrega dos envelopes: Até às 14h do dia 01/10/2020 (quinta-feira).

Abertura: às 14h do dia 01/10/2020 (quinta-feira).

Local: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria – Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

Informações: (27) 3636-2009/2070 ou no local acima descrito.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, em dias úteis, no horário de 08h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00, mediante apresentação de DVD-Rom, ou no sítio do DER-ES.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2020.

CPL-Edificações/DER-ES

**ATOS OFICIAIS, AVISOS,
BALANÇOS, EDITAIS,
LIGUE:
99818 - 0223**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA – 9ª VARA CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL – JUÍZO DE VITÓRIA
9ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL – FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N – CENTRO – VITÓRIA – ES – CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3198-0692
Email: 9civel-vitoria@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 60 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0010800-31.2014.8.08.0024
AÇÃO: 159 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: ELL LEVONI ME e ERIK LUIZ LOUREIRO LEVONI

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória – 9ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(m) DEVIDAMENTE CITADO(S): ELL LEVONI ME Documento(s): CNPJ: 09.658.292/0001-29 e ERIK LUIZ LOUREIRO LEVONI – CPF: 109.010.387-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 37.921,86 (trinta e sete mil, novecentos vinte e um reais, oitenta e seis centavos) – base novembro/2019.

a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa afixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCP;C;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO
Fl: 157
Citem-se os executados por edital pelo prazo de 30 dias. Após, intime-se o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias. Publicado, certifique-se o prazo. Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara, face o que determina o art. 9º, inciso II do CPC. Intime-o a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 10/03/2020

ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, entidade autárquica vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de setembro do ano de 2020, no auditório localizado no térreo do edifício sede do DER-ES, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.501 (Ilha de Santa Maria), na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, no tipo “menor preço”, no regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rodovia ES – 313, Trecho Entr. ES – 130 (Pinheiros) – São João do Sobrado, extensão: 20,70 km; no município de Pinheiros, sob Jurisdição da SR-IV (SR-04), conforme descrito na planilha orçamentária, projeto básico e termo de referência, anexos ao presente Edital. Cópias do referido Edital de Concorrência poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação do DER-ES, no endereço acima citado, em dias de expediente normal, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h e no site www.der.es.gov.br.

Vitória/ES, 11 de agosto de 2020

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA – 6ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº, BOA VISTA II - VILA VELHA - ES – CEP: 29107-355
Telefone(s): 3149-2600
Email: 6civel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(Art. 573, CPC)
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 00195628-63.210.8.08.0035(035.10.095628-9)
AÇÃO: 156 – Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: DRB - DITRIBUIDORA RURAL DO BRASIL LTDA - EPP e SÁVIO GODOI COSTA

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(m) DEVIDAMENTE CITADO(S): Executado: DRB - DITRIBUIDORA RURAL DO BRASIL LTDA - EPP Documento(s): CNPJ: 08.360.374/0001-20 Executado: SÁVIO GODOI COSTA Documento(s): CPF: 144.720.488-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.942,91 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), acrescida de custas, se houver

a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC
b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios, sua impugnação (Art.525);
c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;
d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

DESPACHO
Fl:
1. trata de cumprimento de sentença, que deve ser processado na forma do art. 513 NPC pelas alterações introduzidas pela Lei 11.232/05. Anote na autuação.
2. Acerca da incidência da multa prevista no artigo 523, NCP, tem-se consolidado o entendimento perante o STJ e alguns tribunais, que somente incide após a devida intimação. Sendo assim INTIME o réu na pessoa de seu advogado caso haja, ou pessoalmente a cumprir com comando judicial, sob pena de inserção da multa e demais atos constritivos. Caso tenha sido citado por edital providencie por edital e como ato do juízo.
3. Não havendo o cumprimento certifique nos autos e, após intime o exequente a impulsionar o feito em 5 dias sob pena de arquivamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 27/01/2020

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado da TP acima citada, onde declara vencedora do certame a empresa: **CONCIDEL CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**. Valor Global R\$ 139.858,29.
ID: 2020.030E0500001.01.0007.
CAROLINA ARAUJO MODENESI
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA – 6ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº, BOA VISTA II - VILA VELHA - ES – CEP: 29107-355
Telefone(s): 3149-2600
Email: 6civel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0017153-20.2015.8.08.0035
AÇÃO: 159 – Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO SA
Requerido: LOJAO DOS DOCES LTDA ME, EUNICIO ALVES PEREIRA e MARTINA GABRIEL ALVES

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(m) DEVIDAMENTE CITADO(S): Executado: LOJAO DOS DOCES LTDA ME Documento(s): CNPJ: 03.917.252/0001-78 Executado: EUNICIO ALVES PEREIRA Documento(s): CPF: 886.810927-15 Executado: MARTINA GABRIEL ALVES Documento(s): CI: 125444 CPF: 034.587.497-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 33.895,46.

ADVERTÊNCIAS
a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa afixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCP;C;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO
Fl:
1. Pleiteia o exequente realização de arresto em face do executado bem como Bacenjud. Não é possível ato de penhora sem que haja a citação de todos os executados. No mesmo sentido: 94351094 - AGRADO DE INSTRUMENTO. BLOQUEIO DE VALORES ONLINE. SISTEMA BACEN-JUD. EXECUÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 653 DO CPC. Não demonstrado o esgotamento dos meios possíveis de citação nem a existência visível de bens penhoráveis, revela-se precipitado o deferimento do bloqueio online requerido, sem que tenha havido estabilização da relação processual. (TJ-MG; AGIN 1.0342.08.111517-8/001; Rel. Des. maurilio gabriel; Julg. 17/10/2013; DJEMG 25/10/2013) CPC, art. 653 CPC, art. 655. Assim indefiro o pedido.
2. Visando assegurar o regular prosseguimento o feito em ambiente do Devido Processo legal (CRFB/88, art. 5º, LIV e LV):
3. Defiro o requerimento de fls. 100, 'c'.
4. Cite-se por edital os réus indicados pelo prazo de 20 dias, devendo a Serventia observar, com esmerada atenção, a forma determinada no art. 257, II, do CPC.
5. Publicado, certifique o prazo.
6. Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa da defensora pública com atuação nesta vara, face o que determina o art. 72, inc II, do CPC. Intime a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva. Intime-se. Diligencie-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 27/01/2020

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

RÁDIO BAND NEWS 90.1 FM Em um segundo, tudo pode mudar.

SINTONIZE 90.1

WHATSAPP OUVINTES
27 99258 - 4808

TELEFONE COMERCIAL
27 3334 - 1737

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RDC ELETRÔNICO N.º
001/2020**

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, torna público que fará realizar licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, visando à **contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras e Serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, reforço e/ou recuperação estrutural da OAE, inclusive contenção dos encabeçamentos e substituição dos aparelhos de apoio, sinalização rodoviária, obras complementares e proteção ambiental na Rodovia ES-010, com extensão de 7,52 km, no Município de Serra-ES**, conforme elementos técnicos constantes no Termo de Referência, no Anteprojeto de Engenharia e nos demais documentos anexos ao presente Edital.

A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, às 15h do dia 14 (catorze) de setembro de 2020.

Cópias do referido Edital de RDC Eletrônico poderão ser obtidas no site www.der.es.gov.br/licitacoes-2 ou junto à CPL-RDC no edifício sede do DER-ES, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min. Demais informações: licitacoesrdc-der@der.es.gov.br.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2020.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2020**

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PE acima citado, onde declara o mesmo Fracassado.

ID: 2020.030E0700001.02.0023

**Luana Guasti
Pregoeira**

**AULAS PRESENCIAIS
Publicada Portaria Conjunta entre Sedu e
Secretaria da Saúde**

O Governo do Estado publicou no Diário Oficial do último sábado (08) a Portaria Conjunta, entre as Secretarias de Educação e da Saúde, que estabelece as diretrizes para as medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências. Em seu Art. 1º, a Portaria visa a estabelecer as diretrizes para as medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelas instituições de ensino públicas e privadas, em todas as etapas e modalidades de ensino no retorno às atividades educacionais presenciais, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus, enquanto perdurar a situação de pandemia da Covid-19. O retorno das atividades educacionais presenciais, que ainda não tem data definida, deverá ocorrer de forma gradual, em etapas e com revezamento.

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (11-08-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

AÇÕES DE GOVERNO

Infraestrutura: Governo entrega obras em Jerônimo Monteiro

O Governo do Estado realizou, terça (11), a entrega das obras de drenagem e pavimentação das ruas projetadas C e E, ao redor das casas populares do Conjunto Habitacional José Marques, no bairro Agroceres, e da iluminação do campo de futebol society da Comunidade Aliança, em Jerônimo Monteiro. Foram investidos R\$ 187 mil nas obras inauguradas durante solenidade virtual, transmitida ao vivo pelas redes sociais. Casagrande citou ainda outras obras do Governo do Estado no município, como o Parque de Exposições, cujos investimentos ultrapassam R\$ 4 milhões. "Essa obra trará benefício aos produtores locais, ao turismo, à agricultura, aos eventos e traz mais qualidade de vida aos moradores de Jerônimo Monteiro", pontuou.

OBRAS - A drenagem e pavimentação das ruas no bairro Agroceres foi realizada por meio do convênio firmado entre a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb) e o Município, no valor de R\$ 150.518,66. Ao todo, são 191,42 metros de extensão de obras, 1189,72 metros quadrados de pavimentação em blocos de concreto, 574,25 metros quadrados de calçada cidadã, 382,83 metros de meio-fio, 382,83 metros quadrados de sarjeta de concreto, 222,08 metros de rede de drenagem, além de dez caixas ralos e três poços de visita. "É uma obra muito importante socialmente por ser ao redor de casas populares, beneficiando diretamente as famílias que ali moram e trazendo qualidade de vida para elas."

Marcus Vicente

Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (12-08-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

BORA BRASIL

SEGUNDA A SEXTA

08H

TV CAPIXABA
Afiliada BAND